



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

www.adolfo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Segunda-feira, 10 de março de 2025

Ano XI | Edição nº 1133

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Adolfo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Adolfo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.adolfo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Adolfo

CNPJ 45.140.431/0001-91

Avenida Castro Alves, nº 780 – Centro

Telefone: (17) 3814-9020

Site: www.adolfo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Câmara Municipal de Adolfo

Rua Santos Dumont, nº 584 – Centro

Telefone: (17) 3814-1333

Email: camara@adolfo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Adolfo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.adolfo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

Segunda-feira, 10 de março de 2025

Ano XI | Edição nº 1133

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

**PORTARIA Nº 068
DE 07 DE MARÇO DE 2025**

**“DISPÕE SOBRE
SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS
DOS SEGMENTOS DO
CONSELHO MUNICIPAL DE
ACOMPANHAMENTO E
CONTROLE SOCIAL DO FUNDO
DE MANUTENÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO BÁSICA E
VALORIZAÇÃO DOS
PROFISSIONAIS DA ÁREA DA
EDUCAÇÃO - FUNDEB -, DO
MUNICÍPIO DE ADOLFO-SP”.**

Ricardo Di Giorgio Robles, Prefeito Municipal de Adolfo, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Federal 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e suas alterações, bem como a Lei Municipal 1.355/2021 e,

Considerando que a Lei Federal 14.113/2020, dispõe sobre a regulamentação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revogando dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências;

Considerando que a Lei Municipal 1.355/2021, dispõe sobre o Cacs-Fundeb, do município de Adolfo-SP;

Considerando que a Lei Federal 14.113/2020, permite a substituição de Membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da área da Educação - FUNDEB -, permite a substituição de membros, desde que seja de forma voluntária e justificada;

Considerando que a Portaria 009, de 04 de janeiro de 2023, nomeou os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da área da Educação - FUNDEB -, do Município de Adolfo-SP, para o mandato do quadriênio de 2023-2026;

Considerando que o mandato dos membros substitutos completará o mandato dos membros substituídos, conforme a Lei Federal 14.113/2020 e Lei Municipal 1.355/2021, justificando o interesse público, razões pelas quais resolve baixar a seguinte,

PORTARIA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da área da Educação - FUNDEB -, do Município de Adolfo-SP, dos seguintes segmentos:

a) 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

Titular: Pedro Gonçalves Neto

Suplente: Getúlio Luiz Salvador

Titular: Ione Maria da Silva Faria

Suplente: Elisete Roncato Santiago

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

Titular: Letícia Rocha Cupaiol

Suplente: Rosângela Biliato de Oliveira

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

Titular: Fernanda Cruz dos Santos

Suplente: Edna Marta da Cunha Rodrigues

d) 1 (um) representante dos servidores técnico administrativos das escolas básicas públicas;

Titular: João Cardoso dos Santos

Suplente: Rosângela Lopes Zaneboni

e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

Titular: Gleiza Batista de Camargo

Suplente: Leylane Holanda

Titular: Juliana Bonifácio Ribeiro

Suplente: Eidi da Silva Berata

f) 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);

Titular: Maria Socorro Correa Leite de Souza

Suplente: Wilmara Cristina Pereira

g) 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado pelos seus pares.

Titular: Sueli Catelan

Suplente: Rubia de Abreu Marques.

Art. 2º - A função dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - é considerada de interesse público e não será remunerada.

Art. 3º - O mandato dos Conselheiros substituídos através da presente Portaria será vedado a recondução para o próximo mandato, inicia-se no ato da publicação desta Portaria, com término previsto para 31 de dezembro de 2026.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adolfo, 07 de março de 2025

Ricardo Di Giorgio Robles

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

Segunda-feira, 10 de março de 2025

Ano XI | Edição nº 1133

Página 3 de 3

.....